

CNPJ: 07.411.531/0001-16

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 513/2022.

EMENTA: ALTERA OS §§, 1º E 2º DO ART. 27 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.

**Faz saber** que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono, nos termos dos arts. 39, III, 42, I e 43, I da lei orgânica, e, promulgou a seguinte lei:

**Art. 1º -** Os §§ 1º e 2º do Art. 27 da Lei Orgânica do Município de Abaiara(CE), passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. (...).

- § 1º. Será de 02(dois) anos o mandato da Mesa Diretora, podendo seus membros serem reconduzidos ao mesmo cargo pelo mesmo período.
- § 2º. No período compreendido entre a última sessão ordinária do 1º período legislativo até a última sessão ordinária do último ano do mandato referente ao primeiro Biênio da Legislatura, será realizada a eleição para renovação da Mesa Diretora para o Biênio subsequente, podendo a mesma ocorrer em sessão ordinária ou extraordinária, mediante convocação do Presidente da Câmara, e a posse dos eleitos será no dia 1º de janeiro seguinte, onde, na ocasião, serão compostas as comissões permanentes.
- Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Abaiara, Estado do Ceará, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, em 01 de julho de 2022.

AFONSO TAVARES LEITI

refeito Municipal

2



CNPJ: 07.411.531/0001-16

# EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Abaiara – Ceará, no uso das suas atribuições legais e nos termos definidos na Lei Orgânica Municipal, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 513/2022, de 01 de julho de 2022, que "ALTERA OS §§, 1° E 2° DO ART. 27 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prefeitura Municipal de Abaiara – Ceará, 01 de julho de 2022.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal



CNPJ: 07.411.531/0001-16

# CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins e especialmente, para que sirva de documento junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, que a EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 513/2022, de 01 de julho de 2022, que "ALTERA OS §§, 1° E 2° DO ART. 27 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." foi publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Abaiara, local destinado à divulgação dos atos oficiais do Município de Abaiara — Ceará.

O referido é verdade. Dou fé.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara - Ceará, 01 de julho de 2022.









Ceará, 06 de Julho de 2022 · Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará · ANO XIII | Nº 2991

#### **Expediente:**

Aprece - Associação dos Municípios do Estado do Ceará

#### DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

#### Diretoria Executiva

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara 1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo 1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira

Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massanê

Membro do Conselho Fiscal - Suplente - Jan Kennedy Paiva Aquino - Uruoca

Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 - Maria Gislaine Santana Sampaio Landim - Brejo Santo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Italinoa

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro –

Itarema Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira –

General Sampaio Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo

Branco - Guaramiranga Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 - Saul Lima Maciel - São

Benedito

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 - Maria Sônia de Oliveira Costa - Madalena

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 - Francisco Souto de Vasconcelos Júnior - Ipueiras

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA LEI N° 513/2022 - EMENDA A LEI ORGÂNICA

EMENTA: ALTERA OS §§, 1º E 2º DO ART. 27 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos dos arts. 39, III, 42, I e 43, I da lei orgânica, e, promulgou a seguinte lei:

**Art.** 1º - Os §§ 1º e 2º do Art. 27 da Lei Orgânica do Município de Abaiara(CE), passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. (...).

§ 1°. Será de 02(dois) anos o mandato da Mesa Diretora, podendo seus membros serem reconduzidos ao mesmo cargo pelo mesmo período. § 2°. No período compreendido entre a última sessão ordinária do 1° período legislativo até a última sessão ordinária do último ano do mandato referente ao primeiro Biênio da Legislatura, será realizada a eleição para renovação da Mesa Diretora para o Biênio subsequente, podendo a mesma ocorrer em sessão ordinária ou extraordinária, mediante convocação do Presidente da Câmara, e a posse dos eleitos será no dia 1° de janeiro seguinte, onde, na ocasião, serão compostas as comissões permanentes.

**Art. 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Abaiara, Estado do Ceará, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, em 01 de julho de 2022.

AFONSO TAVARES LEITE Prefeito Municipal

> Publicado por: Maria Milene Leite de Caldas Código Identificador:5488DD65

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA LEI MUNICIPAL Nº 514/2022

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABAIARA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica fixada a remuneração mínima dos Agentes comunitários de saúde (ACS) e Agentes de combate às endemias (ACE) no valor igual ao Piso salarial destas categorias, nos termos do §9º do Art. 198 da Constituição Federal da República, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120/2022, qual seja: R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único – Nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, o valor previsto no *caput* deste artigo fica condicionado a emissão de Portaria específica pelo Ministério da Saúde e a realização dos respectivos repasses de recursos financeiros ao município, por serem os vencimentos dos Agentes comunitários de saúde (ACS) e Agentes de combate às endemias (ACE) de responsabilidade da União, com dotação própria e exclusiva.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.